



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 75/2025

PROCESSO

Nº 138/2025

CONTRATANTE

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

SISTEMA

Registro de Preços

1. OBJETO

1.1. Refere-se à Registro de Preços, para contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de Serviços de Reparação e manutenção em Eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da Administração, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. A presente contratação, consiste nos itens, quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR E BEBEDOURO	HR	60	R\$ 127,31	R\$ 7.638,60
2	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	U N	40	R\$ 140,69	R\$ 5.627,60
3	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	U N	8	R\$ 253,05	R\$ 2.024,40
4	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	U N	5	R\$ 461,76	R\$ 2.308,80
5	TORNEIRA BICO EM INOX PARA BEBEDOURO ELÉTRICO	U N	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 18.259,40

LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER	HR	40	R\$ 136,18	R\$ 5.447,20
2	COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER	U N	10	R\$ 698,99	R\$ 6.989,90
3	TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER	U N	5	R\$ 220,56	R\$ 1.102,80
4	REFIL DE RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZER DIVERSOS MODELOS	U N	20	R\$ 244,28	R\$ 4.885,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 18.425,50

LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO	HR	20	R\$ 134,24	R\$ 2.684,80



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

2	PLACA ELETRÔNICA PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	U N	5	R\$ 309,33	R\$ 1.546,65
3	ATUADOR DE FREIO PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	U N	8	R\$ 251,65	R\$ 2.013,20
4	MECANISMO PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	U N	8	R\$ 239,19	R\$ 1.913,52
5	ELETROBOMBA PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	U N	5	R\$ 238,40	R\$ 1.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 9.350,17

LOTE 4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS, ENGLOBANDO: A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; O REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITAR E NO CONTROLE REMOTO.	HR	150	R\$ 237,51	R\$ 35.626,50
2	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO FIXO DIVERSOS MODELOS	U N	20	R\$ 184,13	R\$ 3.682,60
3	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	U N	2	R\$ 1.131,54	R\$ 2.263,08
4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	U N	2	R\$ 1.384,39	R\$ 2.768,78
5	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	U N	2	R\$ 1.654,66	R\$ 3.309,32
6	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	U N	2	R\$ 1.849,67	R\$ 3.699,34
7	REFIL DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO FIXO DIVERSOS MODELOS	U N	40	R\$ 208,00	R\$ 8.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 59.669,62

LOTE 5 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 a 30.000 BTUS. ENGLOBANDO: A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E MECÂNICOS DAS UNIDADES CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) E EVAPORADORA(UNIDADE INTERNA).	HR	220	R\$ 182,33	R\$ 40.112,60
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 40.112,60

LOTE 6 - MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS ENGLOBANDO: A INSTALAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA), INSTALAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), ISOLAMENTO, TESTE DE PRESSÃO E INSTAQUIEDADES DAS LINHAS FRIGORÍGENAS, DESIDRATAÇÃO E LIMPEZA COM NITROGÊNIO, VÁCUO, CARGA DE GÁS, TESTE DE SA (SUPER AQUECIMENTO), START-UP E TESTES FINAIS. COM FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TÉRMICO ATÉ 3MTS, RANGES, PORCAS E FITA ADESIVA ALUMINIZADA	SE	40	R\$ 462,67	R\$ 18.506,80



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

(METRO), COM FORNECIMENTO DE CABO PP (METRO), COM MANGUEIRA PVC CRISTAL (METRO).				
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 18.506,80

LOTE 7 - MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUS					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 36.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS, ENGLOBANDO: A INSTALAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA (UNIDADE EXTERNA) INSTALAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA), ISOLAMENTO, TESTE DE PRESSÃO E INSTAQUIEDADES DAS LINHAS FRIGORIGENIAS, DESIDRATAÇÃO E LIMPEZA COM NITROGÊNIO, VÁCUO, CARGA DE GÁS, TESTE DE SA (SUPER AQUECIMENTO), START-UP E TESTES FINAIS. COM FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TÉRMICO ATÉ 3MTS, RANGES, PORCAS E FITA ADESIVA ALUMINIZADA (METRO), COM FORNECIMENTO DE CABO PP (METRO), COM MANGUEIRA PVC CRISTAL (METRO)	SE	30	R\$ 454,87	R\$ 13.646,10
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 13.646,10

LOTE 8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO A GÁS					
Item	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES	HR	40	R\$ 106,17	R\$ 4.246,80
2	KIT REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS, MANGUEIRA - GÁS MULTICOMBUSTIVEL E MULTIUSO GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA - DIÂMETRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA 3MTS, 02 ABRAÇADEIRAS 1/2"	<u>KIT</u>	<u>20</u>	R\$ 93,79	R\$ 1.875,80
3	MANGUEIRA - GÁS MULTICOMBUSTIVEL E MULTIUSO GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA - DIÂMETRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA	<u>M</u>	<u>200</u>	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 9.342,60

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 187.312,79 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);
INTERVALO PARA LANCES: 2% (DOIS POR CENTO).

2.3. Os itens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência; logo,

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. O sistema de contratação, que melhor atende as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentárias da administração, é o pregão, pelo sistema de registro de preços;

2.6. O prazo de vigência da contratação por ARP, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

2.8. A licitação por lote, justifica-se pela natureza integrada dos serviços, que envolvem mão de obra técnica e fornecimento de peças compatíveis dentro de cada grupo de equipamentos. O agrupamento por similaridade técnica garante padronização, coerência na execução e compatibilidade dos materiais, evitando divergências de qualidade e facilitando a gestão contratual.

2.9. A contratação de uma única empresa por lote permite maior eficiência administrativa, reduzindo custos indiretos, riscos operacionais e dificuldades de fiscalização. Cada lote foi estruturado de modo que o prestador seja responsável pelo conjunto completo de serviços e peças, assegurando uniformidade nos reparos e responsabilidade técnica integral.

2.10. Sob o aspecto econômico, o formato por lote proporciona formação de preços mais equilibrada e execução mais eficiente, além de evitar fragmentações que poderiam comprometer o resultado final. Assim, a adoção dessa forma de julgamento atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, representando a solução mais adequada ao interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de reparação e manutenção em eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Governo, Inovação e Turismo e demais setores do Município de Monte Carmelo/MG.

3.2. A medida visa assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos diversos equipamentos eletrodomésticos utilizados nas repartições públicas municipais, como geladeiras, freezers, bebedouros, micro-ondas, ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, entre outros, indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, assistenciais e operacionais do Município.

3.3. A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos é essencial para garantir segurança, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos bens públicos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e assegurando a economicidade dos recursos públicos.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza eventual e variável da demanda, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e otimizando o processo de aquisição de serviços.

3.5. Trata-se de licitação regionalizada, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 2.748/2024 e na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A contratação, portanto, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e fomento ao desenvolvimento regional, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação tem por objetivo estabelecer Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de reparação e manutenção em eletrodomésticos, incluindo, quando



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

aplicável, o fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, de forma a garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos pertencentes à Administração Municipal de Monte Carmelo/MG.

4.2. A solução proposta contempla o atendimento integral das necessidades de manutenção corretiva, preventiva e de montagem de equipamentos eletrodomésticos e de climatização, observando o ciclo de vida útil dos bens públicos e priorizando ações que assegurem a durabilidade, segurança, eficiência energética e economicidade. Dessa forma, busca-se evitar a deterioração precoce dos equipamentos e reduzir custos com substituições, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

4.3. Os serviços compreendem, conforme a natureza de cada lote, intervenções técnicas executadas por profissionais qualificados, com uso de ferramentas e materiais adequados, obedecendo às normas de segurança e às recomendações dos fabricantes. O atendimento deverá ser realizado mediante solicitação formal da Secretaria demandante, respeitando prazos, locais e condições de execução definidos nas ordens de serviço.

4.4. Descrição resumida dos lotes:

4.4.1. Lote 1: Manutenção de purificador de água e bebedouro (com fornecimento de peças);

4.4.2. Lote 2: Manutenção de geladeira e freezer (com fornecimento de peças);

4.4.3. Lote 3: Manutenção de máquina de lavar roupa e tanquinho (com fornecimento de peças);

4.4.4. Lote 4: Manutenção corretiva em ar-condicionado (com fornecimento de peças);

4.4.5. Lote 5: Manutenção preventiva em ar-condicionado;

4.4.6. Lote 6: Montagem de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 18.000 BTUs (com fornecimento de peças e insumos necessários à instalação);

4.4.7. Lote 7: Montagem de ar-condicionado de 24.000 a 36.000 BTUs (com fornecimento de peças e insumos necessários à instalação);

4.4.8. Lote 8: Manutenção corretiva em fogão a gás (com fornecimento de peças).

4.5. As peças e componentes a serem utilizados deverão atender às especificações técnicas e de qualidade descritas na planilha do subitem 2.2 deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade e desempenho adequado aos equipamentos reparados ou instalados.

4.6. A solução abrange todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a instalação e manutenção preventiva até a correção de falhas e substituição de componentes, assegurando à Administração Municipal um conjunto de serviços contínuos e integrados que preservem a funcionalidade e o valor patrimonial dos bens públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação visa garantir a prestação dos serviços de reparação, manutenção e montagem de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, de forma contínua, segura e eficiente, observando os seguintes requisitos essenciais:

5.1.1. **Execução técnica adequada:** Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico comprovado e utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, conforme as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes.

5.1.2. **Fornecimento de peças e componentes:** Nos Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8, a contratada será



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, devendo garantir que sejam novos, originais e compatíveis com o equipamento.

5.1.3. O Lote 5 refere-se exclusivamente à manutenção preventiva em ar-condicionado, compreendendo apenas a prestação dos serviços, sem fornecimento de peças.

5.1.4. **Garantia dos serviços e materiais:** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e as peças substituídas, a contar da data da conclusão do reparo, devendo proceder à correção de eventuais falhas sem ônus adicional à Administração.

5.1.5. **Atendimento às solicitações:** O atendimento deverá ocorrer mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contemplando o deslocamento, diagnóstico, reparo, substituição de peças e testes de funcionamento.

5.1.6. **Padrões de segurança e qualidade:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, elétrica e ambiental aplicáveis, garantindo a integridade dos servidores, usuários e bens públicos.

5.1.7. **Local e condições de execução:** Os serviços deverão ser executados nos locais de instalação dos equipamentos, em prédios e unidades públicas do Município de Monte Carmelo/MG, observando as condições adequadas de higiene, organização e segurança.

5.1.8. **Responsabilidade técnica:** A empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho profissional (CREA ou CFT), apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

5.1.9. **Critério de julgamento:** O certame adotará o critério de menor preço por lote, justificado pela natureza do objeto, que envolve prestação de serviços com fornecimento de peças, demandando avaliação global dos custos relacionados à execução e materiais empregados.

5.2. O cumprimento desses requisitos assegurará a qualidade, a durabilidade e a eficiência das manutenções realizadas, bem como a economicidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. Não se aplica.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não se aplica.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Não se aplica.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

12.1. A execução do objeto contratado seguirá a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.642/2023, que regulamenta o SRP no âmbito do Município de Monte Carmelo/MG.

12.2. Essa modalidade permite que a Administração realize as contratações de forma planejada, eficiente e conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, respeitando a disponibilidade orçamentária e o princípio da economicidade.

Solicitação e emissão da ordem de serviço: As Secretarias demandantes deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Governo, Inovação e Turismo, ou setor competente, a solicitação formal dos serviços a serem executados, especificando o tipo de manutenção, local e equipamento; após o recebimento da solicitação, será emitida a Ordem de Serviço (OS), que autorizará a execução conforme o quantitativo e condições previamente registrados na Ata de Registro de Preços.

a) Execução dos serviços: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda, observando as condições técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nos casos de manutenções corretivas, deverão ser realizados diagnóstico prévio e orçamento detalhado, contendo a relação de peças necessárias e seus valores, respeitando o preço registrado e as especificações técnicas aprovadas.

12.3. Acompanhamento e fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições contratuais, qualidade dos serviços prestados, compatibilidade das peças utilizadas e observância dos prazos. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada para as devidas correções.

12.4. Condições de execução: Os serviços deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos, em prédios públicos municipais, com todos os cuidados necessários para preservar as estruturas, instalações elétricas e hidráulicas. Quando houver necessidade de remoção do equipamento, esta deverá ocorrer mediante autorização expressa do fiscal do contrato.

12.5. Pagamento: O pagamento será efetuado após a conclusão e conferência dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório técnico, contendo descrição detalhada do serviço realizado, data, número da OS e identificação do servidor responsável pela fiscalização.

12.6. Garantia: A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos reparados, conforme as condições e prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. A execução por meio do SRP possibilita à Administração maior agilidade e controle nas contratações, assegurando o atendimento das demandas com qualidade, economicidade e eficiência, além de permitir a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em consonância com a política de desenvolvimento local e regional.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência será realizada pela Administração Pública Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como os normativos municipais aplicáveis.

13.2. Responsabilidades do Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto com as especificações definidas neste Termo de Referência e no contrato firmado;

13.2.2. Registrar ocorrências relevantes, tais como falhas na execução dos serviços, atrasos, necessidade de substituição de peças ou qualquer descumprimento contratual;

13.2.3. Promover reuniões de alinhamento com a contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, esclarecimentos e melhorias na execução;

13.2.4. Elaborar relatório conclusivo ao término da vigência, avaliando a qualidade da execução, o cumprimento das obrigações e eventuais ocorrências durante o período contratual;

13.2.5. Adotar medidas administrativas cabíveis em casos de descumprimento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

13.3. Responsabilidades da Fiscalização Designada

13.3.1. Verificar as condições de execução dos serviços, conferindo a conformidade técnica, qualidade dos materiais empregados e cumprimento dos prazos estabelecidos;

13.3.2. Acompanhar o atendimento às solicitações emitidas pela Administração, incluindo execução de manutenções corretivas e preventivas;

13.3.3. Monitorar o cumprimento das obrigações da contratada quanto à substituição de peças e garantia dos serviços;

13.3.4. Notificar formalmente o gestor do contrato em caso de irregularidades, sugerindo providências necessárias;

13.3.5. Zelar pela adequada execução e conservação dos bens públicos durante a realização dos serviços.

13.4. Comunicações e Controle

13.4.1. Todas as comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo registro e rastreabilidade das informações;

13.4.2. A execução contratual será acompanhada mediante relatórios de controle, inspeções técnicas e registros de solicitações e atendimentos;

13.4.3. Situações de impedimento administrativo, devidamente justificadas, poderão ensejar prorrogação automática de prazos, mediante formalização prévia.

13.5. Responsabilidades da Contratada

13.5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

13.5.2. Executar os serviços com observância das normas técnicas e de segurança, utilizando peças e materiais novos, originais e compatíveis;

13.5.3. Realizar manutenções preventivas e corretivas sem ônus adicional à Administração, quando cabível;

13.5.4. Substituir imediatamente peças ou componentes que apresentem defeito ou comprometam o funcionamento dos equipamentos;

13.5.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato;

13.5.6. Responder técnica e juridicamente pela execução contratual, observando as normas de segurança, bem como a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental vigentes.



14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebimento

14.1.1. Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de prestação dos serviços e registro dos eventos ocorridos, acompanhado da Nota Fiscal e da cópia da autorização de fornecimento/serviços correspondente.

14.2. Controvérsias

14.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade, prazo de execução ou qualquer outro aspecto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. A empresa será comunicada quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3. Liquidação

14.3.1. Constatada a regularidade na execução e aceitação dos serviços, a liquidação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal.

14.4. Regularidade Fiscal - Todo pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser verificada por:

14.4.1. Consulta online aos sítios eletrônicos oficiais;

14.4.2. Documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.3. Apresentação da documentação pela própria empresa juntamente com a Nota Fiscal.

14.5. Consultas ao SICAF - A Administração poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para:

14.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

14.5.2. identificar impedimentos legais para contratação com o Poder Público;

14.5.3. Detectar ocorrências impeditivas indiretas.

14.5.4. Caso constatada irregularidade, a empresa será notificada por escrito para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

14.6. Inadimplência e Rescisão

14.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará os órgãos competentes e poderá adotar medidas administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual, assegurada à empresa a ampla defesa;

14.6.2. Persistindo a execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão final sobre eventual rescisão.

14.7. Prazo de Pagamento

14.7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, sempre após a emissão da Nota de Liquidação de Despesa (NLD), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

14.8. Forma de Pagamento

14.8.1. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante depósito ou transferência bancária em nome da contratada.



14.9. Retenção Tributária

14.9.1. Será efetuada a retenção tributária de acordo com o Decreto Municipal nº 2.669/2023, aplicável aos tributos previstos na legislação vigente;

14.9.2. Independentemente do percentual inserido na planilha, serão retidos na fonte os tributos conforme a legislação aplicável;

14.9.3. Para empresas optantes pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), não haverá retenção tributária sobre os impostos abrangidos por esse regime, condicionada à apresentação de declaração oficial do Simples Nacional.

14.10. Antecipação de Pagamento: Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

Cessão de Crédito: Não se aplica cessão de crédito neste contrato.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de Seleção do Fornecedor

15.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, do tipo menor preço por item/lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais correlatas. Será adotado o critério objetivo de julgamento, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

15.1.2. Critérios de Seleção do Fornecedor

15.1.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta dentro dos parâmetros de preços de mercado, observada a exequibilidade das condições ofertadas, podendo o pregoeiro solicitar planilhas detalhadas ou documentos que comprovem a viabilidade da proposta, nos termos do edital.

15.1.2.2. Serão considerados habilitados apenas os fornecedores que comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências do edital e da legislação em vigor.

15.1.2.3. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as disposições do edital.

15.1.3. Forma de Fornecimento ou Prestação dos Serviços

15.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, mediante ordem de fornecimento ou documento equivalente.

15.1.3.2. O prazo máximo de entrega ou início da execução dos serviços será aquele estipulado no edital ou na ordem de fornecimento, sendo obrigatório o cumprimento integral das condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

15.1.3.3. Todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte, logística, manutenção, combustíveis, seguros, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

15.1.3.4. O fornecedor deverá garantir a conformidade dos bens e serviços ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, responsabilizando-se por eventuais reparos, substituições, manutenções corretivas e preventivas, conforme especificado no edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

15.1.3.5. A empresa contratada será responsável por atender solicitações ordinárias e eventuais, assegurando flexibilidade, rapidez no atendimento e continuidade da prestação dos serviços, sem interrupção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Governo, Inovação e Turismo.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.5. **FICAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda **[MUNICIPAL/Distrital]** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6. **FICAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda **[ESTADUAL/Distrital]** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. **FICAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.10. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

16.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); (lei federal 14.133 art. 65 a 69)

16.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

16.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultados inferiores ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de liquidez, Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

16.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

16.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da presente aquisição foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor especificando e relacionando todos os itens constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de **R\$ 187.312,79 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A presente contratação visa assegurar a manutenção preventiva, corretiva e a montagem de equipamentos essenciais ao pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Governo, Inovação e Turismo. Trata-se de medida necessária para garantir a adequada operação de purificadores, bebedouros, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, tanquinhos, fogões e sistemas de climatização, cuja eficiência e segurança são indispensáveis às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

19.2. Os serviços descritos no Termo de Referência foram estruturados em lotes específicos, de modo a possibilitar maior organização, controle e competitividade entre os participantes do certame. Essa divisão também permite uma execução mais eficiente, uma vez que cada lote contempla equipamentos de natureza e complexidade técnica semelhantes, favorecendo a participação de empresas especializadas e devidamente capacitadas para cada tipo de manutenção.

19.3. Considerando-se que a maioria dos serviços envolve também o fornecimento de peças e componentes de reposição, optou-se pelo critério de julgamento “menor preço por lote”, o que se mostra mais adequado e vantajoso à Administração. Esse formato de julgamento garante que o serviço seja contratado de forma integral, com a responsabilidade concentrada em um único prestador por grupo de equipamentos, evitando fragmentação contratual e eventuais dificuldades de compatibilidade entre peças e mão de obra.

19.4. Adicionalmente, buscou-se assegurar o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo

Complementar nº 123/2006, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional. Essa medida contribui diretamente para o fortalecimento do comércio e dos prestadores de serviços locais, promovendo geração de emprego, renda e sustentabilidade econômica.

19.5. O procedimento licitatório adotado, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, foi escolhido em razão de sua eficiência, transparência e capacidade de propiciar economia aos cofres públicos. Essa sistemática permite que a Administração realize contratações futuras de forma planejada e conforme as demandas efetivas, sem necessidade de repetição de procedimentos licitatórios para cada solicitação, garantindo agilidade e segurança jurídica.

19.6. A execução contratual observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais correlatos, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização, controle de qualidade e prazos de execução. O cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa vencedora será constantemente monitorado por servidor designado, que atuará como fiscal técnico e administrativo do contrato.

19.7. Ressalta-se que o prazo para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação oficial, assegurando a celeridade no início da execução. Quanto ao pagamento, este será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestado o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas.

19.8. Durante toda a execução do contrato, a empresa deverá manter condições plenas de habilitação e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, garantindo a lisura e a segurança da relação contratual. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser sanadas no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

19.9. A Administração Municipal espera que, por meio desta contratação, sejam obtidos ganhos de eficiência operacional, redução de custos de manutenção e prolongamento da vida útil dos equipamentos públicos. Além disso, a execução regular e tempestiva dos serviços contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, conforto e segurança dos servidores e usuários dos espaços públicos atendidos pela Secretaria.

19.10. Por fim, reafirma-se que este Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e legais, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública. O documento reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com a boa gestão dos recursos públicos, a transparência dos processos e a busca permanente pela prestação de serviços de qualidade em benefício da coletividade.

Monte Carmelo, 22 de outubro de 2025.

Fabio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Governo, Inovação e Turismo